

EDITAL N.º. 003/2011

CHAMADA PÚBLICA PARA MERENDA ESCOLAR DE PRODUTOS LOCAIS

Chamada Pública para comprar merenda escolar de produtores locais. Boa parte da merenda escolar das escolas municipais de Araguari vai ser comprada de agricultores rurais do próprio município. A medida, prevista em lei federal, pretende aumentar a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos e também auxiliar no crescimento dos produtores familiares locais. Pela Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, no mínimo 30% da merenda servida nas escolas deve ser comprada de produtores da própria cidade que se enquadrem na categoria de agricultores familiares.

Caso os produtores familiares locais não consigam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, vão poder participar cooperativas, associações ou mesmo produtores de outros municípios. Foram realizadas pela prefeitura reuniões para a apresentação do programa em diversas localidades e distritos.

Para participar do programa e vender a produção ao município no período de Outubro a dezembro de 2011, o produtor interessado deve participar da Chamada Pública, realizada pelo Departamento de Licitações.

A quantidade e os tipos de alimentos que vão ser adquiridos pela prefeitura foram especificados previamente no edital da chamada pública, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 14 (Quartoze) de Outubro de 2011, às 15hs00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações Contratos, na Rua Virgilio de melo Franco, nº. 550, bairro Centro. Para participar do processo, os produtores devem levar a documentação exigida no edital e as propostas de preço.



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o restante ano de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 14 (Quartoze) de Outubro de 2011, às 15hs00min horas, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgilio de Melo Franco, nº. 550, bairro Centro, Araguari - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;



- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se seque:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Joaquim Aníbal nº 413, conforme cronograma de entrega, quando houver os gêneros folhosos entregues diretamente nas instituições escolares conforme Anexo III, durante o restante ano de 2011, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor credenciado, até 10 (dez) dias após a última entrega da semana, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 - Centro - CEP. 38.440-016 - Araquari - MG



- 7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 7.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 7.4. Para composição de preço de referência, será considerada cotação realizada por estabelecimentos Atacadistas.
- 7.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08hs00min as 17hs00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araguari.mg.gov.br até a data de 14/10/2011.
- 8.2. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será por meio dos grupos formais, conforme descrito na Lei 11947/2009.
- 8.3. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I Especificação do Pedido; Anexo II Minuta Contratual; Anexo III Relação de Endereços das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anexo IV Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Araguari/MG, 29 de setembro de 2011.

Secretário Municipal de Administração Levi de Almeida Siqueira



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

	GÊNEROS ALIMENTÍCIO)S			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	UNIT.	GLOBAL
	Solicitação 14700/2011 — Secretaria Municipal de Educação — CEM e CMEIS — dotação 20110570 — Verba PNAE/Agricultura Familiar.				
01	ABOBRINHA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM CORTES PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 KGS E 1 KG.	Quilo	1.200		
02	BANANA PRATA – EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM PENCAS AVULSAS E CAIXA APROPRIADA.	Quilo	3.000		
03	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADAS EM SACOS DE 5 KILOS E 1 KILOS.	Quilo	470		
04	CAMBUTIA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, SEM CORTES. CONSISTÊNCIA FIRME DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 KILOS E 1 KILOS.	Quilo	450		
05	CENOURA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE VERMELHA SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 KILOS E 1 KILOS.	Quilo	950		
06	MAMÕES FORMOSA - ASPECTO GLOBOSO - MISTOS VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,	Quilo	1.450		

	SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM				
	EMBALAGEM PRÓPRIA.				
07	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KILOS E 1 KILOS.	Quilo	1.200		
08	MILHO VERDE PACOTE COM 10 ESPIGAS – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICONADO EM SACO PLÁSTICO COM 10 ESPIGAS SEM CASCA.	Pcte	780		
09	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTO COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADO COMO LEGUME GRAÚDO E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM SACOS DE 5 KILOS E 1 KILOS	Quilo	550		
10	UVA TIPO NIAGARA – APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10 KILOS.	Quilo	3.000		
11	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KILOS E 1 KILOS	Quilo	650		
	T	otal gera	l da propo	osta em R\$	



ANEXO II - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º...../2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Eunice Maria Mendes, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 511.408.966-67, portadora do RG n.º. MG - 2.848.026, residente e domiciliada na cidade de doravante denominado simplesmente Araguari/MG, CONTRATANTE, xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx n.º. xxxxxx, bairro xxxxxxxxx, na que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário - Sr.xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 11.947/2009 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 003/2011, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica da rede pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a **fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2011.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto

CLÁUSULA SEXTA:

receberá o	de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:														
1. Nome do	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade	7. Preço	8. Valor								
Fornecedor															

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20110570 - 0208.12.361.0400.2127.33903000 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2011, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari - MG, 30 de setembro de 2011.

Examinada e aprovada por:	Rafael De Souza Caetano Assessor Jurídico
CON	ITRATADA
CON	TRATANTE
TESTEMUNHAS: 1	
2	



ANEXO III - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

C.A.I.C. - Dr. Arcino Santos Laureano

Rua 18 , s/nº - Bairro Independência - Fones: 3690-3191 e 3188/ 3241 9930

CEP.38.443-106

Diretora: Helen Cristina dos Santos

C.E.M. Ondina Moutinho Vieira

Avenida Jardim Botânico, 50 - Bairro Santa Helena - Fone: 3690-3205

CEP.38.440-000

Diretora: Milene Aparecida De Sousa

C.E.M. Papa João XXIII

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 789 - Novo Horizonte - Fone: 3690-3075/ 3241

9931 CEP.38.446-278

Diretora: Adriana Corsino Resende Nunes

C.E.M. Ten. Cel. Vilagran Cabrita

Av. Comissão Crulls, 35 - Bairro Maria Eugenia - Fone: 3690-3066 /3242 8216 -

CEP.38.441-160

Diretora: Mônica Vieira Luciano de Oliveira

C.E.M. Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues

Rua Orlando César Vieira s/n CEP.38.442-089 - Granja Mauá - Bairro São

Sebastião

Fone: 3690-3099

Diretora: Aparecida Luiza Rosa

CMEI "Inês Vasconcelos de Paiva Neves"

Rua dos Tamburis, 289, bairro São Sebastião - Fone: **3690-3211**

Coordenadora: Meire Lúcia p. Alves

CMEI "Maria da Glória Gonçalves"

Rua Estácio de Sá, 570, bairro Miranda - Fone: 3690-3135

Coordenadora: Terezinha Aparecida Castro Cascão

CMEI "Irmã Margarida"

Av. José Messias da Silva, 85, Bairro Bosque - Fone: 3690-3080

Coordenadora: Alexsandra Rodrigues Diniz

CMEI "Zaquia Pedreiro Skaf"

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 829, Bairro Novo Horizonte - Fone: 3690-3129

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 - Centro - CEP. 38.440-016 - Araguari - MG Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br



Coordenadora: Joelma de Fátima Santos Oliveira

CMEI "Nossa Senhora da Penha"

Rua São Salvador, 680 - B. Eduardo Moreira - Fone: 3690-3030

Coordenadora: Viviane Aparecida Duarte

CMEI "Lázaro Camargo"

Rua Rio Grande do Sul, 721, Bairro Santa Terezinha - Fone: 3690-3233

Coordenadora: Regiane Gonçalves Martins Vieira

CMEI "Padre Alberto Arts"

Rua Elias Peixoto, 512, Bairro Santa Helena – Fone: **3690-3039**

Coordenadora: Cecília Paiva.

CMEI "Padre Nilo"

Rua Paranaguá, 238, Bairro Brasília – Fone: 3690-3194

Coordenadora: Patricia Machado Caixeta.

CMEI "Maria Belém"

Rua Padre Gusmão, 134, Bairro Paraíso - Fone: 3690-3192

Coordenadora: Helena Lima Coelho

CMEI "Vó Zita"

Rua 04, 1115, Bairro Goiás – Fone: **3690-3188** Coordenadora: Suelene Aparecida Fernandes Hipólito

CMEI "Maria Barbosa Naves"

Rua Benedito Theodoro Naves, 101 - Bairro Vieno - Fone: 3690-3221

Coordenadora: Landijane Alves Ribeiro

C.E.I. "Lar Maria Carlota"

Rua: Coronel Carneiro, 190 Fone: **3241 3162** Coordenadora: Maria Aparecida da Cunha Oliveira

C.E.I. "Santa Terezinha"

Rua: Josias Batista Leite, 169 Fone: **3241 3695** Coordenadora: Maria Angélica de Mendonça Grigório

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br FONE/FAX: 0**34-3690-3280



ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atesto que (nome da representada por (n		(MC		A FAMILIAR
representada por (nome d			DDELO)	
representada por (nome d				
//	durante o período de		F	
fornecedor(es)			dos produto	
relacionados:				
0.0.1.				
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais (*) Anexar notas fiscais ou re	ecibos válidos			
8. Nestes termos, os para Alimentícios da Agri ———————————————————————————————————	cultura Familiar para) produto(s) recebido(uição, pelo(s) qual (is)	(s) está (ão) de a concedemos a ecebidos, confo	Escolar e totalizam acordo com os padro aceitabilidade, com	o valor de R\$). Ses de qualidade
aceitos por esta institu a dar a destinação f Agricultura Familiar p	ara Alimentação Esco	olar, aprovado p _, de	elo CAE. de	a aquisição da
a dar a destinação f	ara Alimentação Esco	olar, aprovado p _, de	elo CAE. de	a aquisição da
a dar a destinação f	ara Alimentação Esco	olar, aprovado p	elo CAE. de	a aquisição da
a dar a destinação f	Representante da E	olar, aprovado p	elo CAE de	a aquisição da

ANEXO V

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

5. Nº da Conta Corrente PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 5.CEP 5.CEP 11.N° da Conta Corrente 8.DDD/Fone 8.DDD/Fone 2. CNPJ 4.N° da Agência 4. Município Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 10.N° da Agência 3.DAP 7.CPF 7.CPF 6. Nome da Entidade Articuladora 2.CPF 6. Nome do representante legal B - Grupo Informal
1. Nome do Proponente A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente 1. Nome 3. Endereço 3. Endereço

4

ANEXO V (cont.)

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAEÆNDEMEC	DAENTIDADEI	XECUTORA DO P	NAEÆNDE/NIEC	
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	M-RELA	CÃO DEFEORNE	1.CPF T.CPF T.CPF T.CPF T.CPF	7.CPF UTOS	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
7					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					Total agricultor

41

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280

	5. Valor Total por Produto				REGAS DOS PRODUTOS			de socios, missão, área de ahrangência)		cos de fornecimento			Assinatura			
- PNAE ANEXO V (cont.)	TOTALIZA CAO POR PRODUTO				Total do projeto: Total do projeto: Total do projeto:			V - exp. A CTER SETTICAN DO RORNECEDOR PROPONENTE (oreve instorico, mimero de socios, missão, area de altrangência)		enterior estable estab	Fone/E-mail:	Tormal CPF:	Amicultones Fornecedores do Grupo Informal			42
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	T. C.	3.Quanudade			WSIN & JAIM SO GOTTON STATES	TO THE WAY OF THE PARTY OF THE		NOTE OF THE WASHINGTON	·	Mose sectors of the Tribities and Commencer of the Commen		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Agricul	The state of the s		
FOE Program		1. Produto 2. Unidade						DVIND IN			Declaro estar de acoldo cultivas contras	Local e Data: Ass	¥		Local e Data:	